



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

### CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR .

#### **1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE VITORINO– PR** CNPJ nº 76.995.463/0001-00, localizado na Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino, torna público que fará realizar de **05 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE**, a serem executados no Pronto Atendimento do Município de Vitorino-PR, conforme escala a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme agendamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como pelas condições e estabelecida no presente Instrumento de Chamamento Público.

#### **2. OBJETO**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR CONFORME ESCALA PREVIAMENTE ELABORADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2.2** O valor a ser pago por plantão seguirá os valores apontados no anexo I destes instrumento de chamamento público.

-

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar da presente Licitação todos os profissionais médicos e/ou pessoas jurídica do ramo pertinente ao objeto deste credenciamento, que preencherem as condições constantes deste Edital.

**3.2.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3.** Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 (aplicável a todas as licitações sob qualquer modalidade, bem como aos procedimentos de dispensa e inexigência de licitação por força do disposto no art. 97).

**3.4.** Não serão admitidas Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**3.5.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos PARA licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.6** O presidente com auxílio da comissão de licitação, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## **4. PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo PARA recebimento dos envelopes no período de **05/02/2016 a 31/12/2016**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

**4.2.** A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

**4.3.** O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

## **5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** O envelope “Documentação de Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, na Gerencia de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino.

**5.2.** A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues a Gerencia de Licitações até o dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de VITORINO  
Endereço: Rua Barão de Capanema - centro  
Gerencia de Licitações

**Data: Do dia 05 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, de segunda a sexta feira das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

5.3. O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VITORINO- GERENCIA DE LICITAÇÕES <b>CHAMADA PÚBLICA 002/2016</b> <b>PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</b> NOME/ RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____ CPF/CNPJ: _____</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

5.4. A Prefeitura Municipal de Vitorino, através da Gerencia de Licitações, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação PARA Credenciamento” que forem entregues a Comissão de Licitação, no local, datas e horários definido no item 5.2 deste edital.

5.5. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

5.7. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos PARA o português por tradutor público juramentado.

5.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final PARA a entrega dos envelopes.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O CREDENCIAMENTO será conferido a todas as empresas que forem consideradas habilitadas em função da documentação apresentadas:

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

6.1.1.2. Registro comercial, PARA empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, PARA as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização PARA funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA FÍSICA**

**6.1.2.1.** Cópia da Cédula de Identidade;

**6.1.2.2.** Cópia do CPF

## **6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURÍDICA)**

**6.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em plena validade;

**6.1.3.2.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**6.1.3.3.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.4.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**6.1.3.6.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

## **6.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA FÍSICA)**

**6.1.4.1.** Prova de regularidade PARA com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.1.4.2.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

## **6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA JURÍDICA)**

**6.1.5.1.** Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da data prevista PARA apresentação dos envelopes;



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## 6.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (PESSOA FÍSICA)

6.1.6.1. Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio do proponente.

## 6.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA FÍSICA)

6.1.7.1. Comprovação de habilitação em medicina, mediante apresentação de diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC,

6.1.7.2. Comprovante de Inscrição no Órgão de Classe.

6.1.7.3. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe

6.1.7.4 Formulário próprio PARA inscrição preenchido (ANEXO IV).

## 6.1.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

6.1.8.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido PARA pessoa jurídica de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado;

6.1.8.2. A empresa deverá identificar o profissional PARA prestação de serviços ora contratados com os seguintes documentos:

6.1.8.2.1. Comprovação de habilitação em medicina, mediante apresentação de diploma/certificado devidamente reconhecido pelo MEC.

6.1.8.2.2. Comprovante de Inscrição no Órgão de Classe.

6.1.8.2.3. Comprovação de que o Profissional encontra-se em dia junto ao órgão de classe.

6.1.8.3 Formulário próprio PARA inscrição preenchido (ANEXO IV).

## 6.1.9. DECLARAÇÕES

6.1.9.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

6.1.9.2. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).

6.1.9.3. Declaração de Responsabilidade Legal e dados sobre a Empresa (**ANEXO VII**)

6.1.9.4. Declaração de Aceitação das Normas do Edital (**ANEXO II**)

6.1.9.5. Declaração de Capacidade Operacional (**ANEXO III**)



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## **7. CRITÉRIOS DO CADASTRAMENTO**

**7.1.** Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pela Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO, credenciará as empresas que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos.

**7.1.1.** Os documentos serão analisados pela Comissão de Licitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da entrega da documentação por parte das empresas. A Comissão de Credenciamento poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental.

**7.2.** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**7.3.** Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitações.

**7.4.** Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

**7.5.** Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**7.6** O CREDENCIAMENTO será formalizado através de contrato de prestação de serviço de caráter precário, podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo seu expedidor.

**7.7.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

**7.8.** Serão de inteira responsabilidade das empresas contratadas, os danos causados diretamente aos pacientes, à instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

## **8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**8.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Barão de Capanema, 134, centro, na **Gerencia de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00** durante o prazo de vigência do credenciamento.

**8.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal De Beltrão e Diário Eletrônico Municipal.

## **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**9.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do chamamento** e seus **anexos**,



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da documentação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

**9.1.1.** A pretensão referida no subitem 9.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento.

## **10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do chamamento e seus anexos, observado, PARA tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada PARA início do recebimento da documentação.

**10.1.1.** As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 8.1.

**10.1.2.** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Credenciamento.

**10.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data PARA a realização do certame.

## **11. DA ESCALA**

**11.1** A Secretaria de Saúde, realizará a escala de atividades, utilizando-se PARA tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados PARA tal fim.

**11.2.** Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

**11.3** A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

**11.4.** A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

**11.5** A Secretaria de Saúde analisará a justificativa dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**11.6** A escala será fixada mensalmente, de modo que novos credenciados após a fixação da escala no respectivo mesmo, serão inclusos na escala do mês subsequente.

**11.6.** Havendo necessidade a Secretaria de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo PARA tal comunicar com 4 (quatro) dias de antecedência aos credenciados.

## **12. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida no Anexo I do presente instrumento, sendo respeitadas as quantidades definidas no referido anexo.

**12.2** O Município de Vitorino-PR disporá, PARA cobrir os pagamentos dos serviços prestados, o valor total de **R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)** um período de 12 (doze) meses.

**12.3.** Os recursos financeiros PARA suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão e Unidade: 05.02

Funcional Programática: 10.301.0021.2.017

Elemento da Despesa: 33.90.39.00

## **13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**13.1.** Não haverá reajuste de valores no período de validade do presente credenciamento.

## **14. DO DESCRENCIAMENTO**

**14.1.** O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**14.2.** O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**14.3.** A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.





# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.**

**15.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

**15.1.1.** Advertência por escrito;

**15.1.2.** Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

**15.1.3** Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

**15.1.4** Multa corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**15.2** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE VITORINO.

**15.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**15.4,** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**15.5.** Ocorrerá o DESCREDENCIAMENTO automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**15.6.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 05 (cinco) do mês seguinte a prestação dos serviços, tendo em conta o número de acordo com a quantidade de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante no Anexo I deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal , como as necessárias anotações de recebimento.

**16.1.1** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS no caso de pessoa jurídica.

**16.1.2.** O Município de VITORINO efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**16.1.3.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**16.1.4.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das empresas consideradas habilitadas PARA interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados PARA apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão de Licitação e protocolados na Prefeitura Municipal.

**17.3.** O recurso terá efeito suspensivo, PARA análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários PARA a assinatura do contrato.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O Município de Vitorino-PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, de qualquer interessado, pessoa jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Credenciamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**18.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida PARA o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Presidente em sentido contrário.

**18.4.** A autoridade competente PARA determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.5.** A apresentação da documentação implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**18.6.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Credenciamento.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**18.7.** É vedada a transferência total ou parcial, PARA terceiros, do objeto do presente Edital.

**18.8.** Os casos omissos neste Credenciamento serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

## 19. FORO

**19.1.** Será competente o Foro da Comarca de Pato Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, PARA solução de questões oriundas deste certame.

## 20. ANEXOS

**20.1** Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 08 (**oito**) anexos, a saber:

- **ANEXO I - Descrição Do Objeto Licitado – Termo De Referência.**
- **ANEXO II - Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento nº. 002/2016.**
- **ANEXO III - Declaração de Disponibilidade PARA realização dos plantões.**
- **ANEXO IV - Formulário próprio PARA inscrição (credenciamento)**
- **ANEXO V – Modelo de declaração de idoneidade**
- **ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho**
- **ANEXO VII – Modelo de indicação do responsável legal pela empresa**
- **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**

Vitorino, 04/02/2016

**JUAREZ VOTRI**

Prefeito Municipal de Vitorino

**FERNANDO SINHORINI**

Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor pré-fixado a ser pago PARA os serviços objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016**.
2. O Objeto desta licitação é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE, sendo.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1.100	horas	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COMPLEMENTARES DE SEGUNDA A SEXTA EM REGRA DAS 19:00 AS 23:00 HORAS E EM EXCEPCIONAL PARA ATENDER DEMANDA.	150,00	165.000,00
<b>Total</b>					165.000,00

### 3. Da execução dos serviços

**3.1.** Somente serão pagos os valores relativos ao serviços efetivamente prestados, conforme atesto de recebimento da Secretaria Saúde do Município de Vitorino.

**3.2.** A previsão de prestação total dos serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**3.3.** As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da licitante vencedora, sendo pago apenas o valor relativo ao exame, conforme tabela.

**3.4.** Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Vitorino, 04/02/2016

**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal de Vitorino

**FERNANDO SINHORINI**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO II

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>FONE:</b>	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de VITORINO- PR

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE da Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, por seu representante legal, declara que conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições PARA cumprimento das obrigações constantes no **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**, bem como que aceita todos os termos dos atos normativos que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Prefeito Municipal.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO III

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**  
**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>FONE:</b>	

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de VITORINO- PR

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

A proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, por seu representante legal, decl**PARA** que possui total e plena disponibilidade **PARA** realização dos serviços descritos no ANEXO I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO IV

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE**

### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>FONE:</b>	

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 002/2016, o(a) (nome / razão social da empresa), solicita seu **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE**, conforme anexo I, PARA o que encaminha a documentação exigida no referido Edital.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO V

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CPF / CNPJ:</b>	
<b>FONE:</b>	

Declaramos PARA os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 002/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, que não fomos declarados inidôneos PARA licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa





# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO VI

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F (NÃO EMPREGO DE MENORES)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, PARA fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO VII

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

**CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAÚDE**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA**

Declaramos PARA os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório inexigibilidade nº. 027/2015, em atenção ao Edital de Chamamento Público nº 002/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Vitorino-PR, que o(a) responsável legal do proponente é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa/profissional autônomo:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE:** .....

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

Ref.: Inexigibilidade n°  
Edital de Chamamento n. 02/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o  
**MUNICÍPIO DE VITORINO** e a empresa  
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VITORINO**, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JUAREZ VOTRI**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG N°. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n°. \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE, decorrente do Edital de Chamamento nº 002/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE SAUDE**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, até o **LIMITE** ajustado de **R\$ R\$ xxxxxxxxxx** conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**2.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

## **CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei 8.666/93, sendo o **prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses.**

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A Secretaria de Saúde, realizarão a escala de atividades, utilizando-se PARA tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados PARA tal fim.

**11.2.** Definida a escala, esta será reduzida a termo e assinada pelo credenciado e pela Secretaria de Saúde.

**11.3** A escala de plantão deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Secretaria de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias.

**11.4.** A proposição mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

**11.5** A Secretaria de Saúde analisará a justificativa dos credenciados envolvidos e decidirá se acatará ou não a mudança de horário na escala, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum credenciado.

**11.6** A escala será fixada, de modo que novos credenciados após a fixação da escala no respectivo mesmo, serão inclusos na escala do mês subsequente.

**11.6.** Havendo necessidade a Secretaria de Saúde poderá propor mudança de escala, devendo PARA tal comunicar com 4 (quatro) dias de antecedência aos credenciados.

**4.9.** A previsão de prestação total dos serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

**4.10.** As despesas referentes à prestação dos serviços ficam por conta da licitante vencedora, sendo pago apenas o valor relativo ao exame, conforme tabela.

**4.11.** Na qualidade de prestadora de serviços a proponente se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias PARA a execução do Contrato;

## **5.2** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**5.3.** A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

## **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 5 (cinco) do mês seguinte a prestação dos serviços, tendo em conta o número de acordo com a quantidade de plantões efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante no Anexo I deste edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, como as necessárias anotações de recebimento.

**6.1.1** Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS, no caso de pessoa jurídica.

**6.1.2.** O Município de VITORINO efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

**6.1.3.** Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

**6.1.4.** Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

**6.1.6** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

## **CLAUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.1.** Não haverá reajuste de valores no período de validade do presente credenciamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**8.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de Vitorino, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Vitorino, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**8.2.** A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**8.3.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantia prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

**9.1.1.** Advertência por escrito;

**9.1.2.** Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 12 (doze) meses;

**9.1.3** Cancelamento do CREDENCIAMENTO.

**9.1.4** Multa corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**9.2** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE VITORINO.

**9.3.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**9.4.** As sanções poderão ser aplicadas independentemente de ter a Pessoa Jurídica sido penalizada em contrato, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**9.5.** Ocorrerá o **DESCRENCIAMENTO** automático da Pessoa Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional.

**9.6.** O não atendimento aos serviços agendados, acarretará a penalidade previstas na lei 8666/93, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PARTES INTEGRANTES**

**10.1.** As condições estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO sob nº 002/2016** e na documentação apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**10.2.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**11.2.** Faz parte integrante, o edital de **CHAMAMENTO nº 002/2016**, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**11.3.** A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO nº 002/2016**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

**12.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo PARA Foro do mesmo a **Comarca de Vitorino, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes PARA receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

Vitorino, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

## Assinatura da CONTRATADA

**JUAREZVOTRI**  
Prefeito Municipal de Vitorino

## Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
CPF nº